

Empossado o novo diretor do...

(Conclusão dá 1.ª pág.)
de Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Santos.

Formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1952, como engenheiro civil, e sanitário, em 1954, pela Faculdade de Higiene e Saúde Pública da mesma Universidade, é casado com a Eng. Marly Soares Mingione, do Departamento de Obras Sanitárias. O Eng. Agato Mingione é, igualmente, engenheiro do DOS e já ocupou os seguintes cargos: Auxiliar de Engenheiro (1952), Chefe de Seção de Projetos, Chefe de Seção de Construção, Assistente de quatro Diretores do DOS, Diretor de Saneamento Urbano do DOS, Chefe do Distrito de Obras Novas de Santos, Superintendente do Serviço de Água de Santos e Cubatão e Diretor Geral Substituto do Departamento de Obras Sanitárias.

Fora do serviço público, o Eng. Agato Mingione foi membro do Conselho Consultivo e Deliberativo do Instituto de Engenharia; Vice-Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária do Instituto de Engenharia; Vice-Presidente da AIDIS (Associação Interamericana de Engenharia Sanitária), seção de São Paulo; representante da Associação dos Engenheiros de Santos no I Semi-

nário das Profissões Liberais. Participou também de dois congressos: de Engenharia Sanitária; esteve em Buenos Aires enviado pelo Governo do Estado, a fim de colaborar com as autoridades locais no combate à epidemia de poliomielite, em 1956; foi o primeiro presidente e organizador da Comissão de Material Inservível do Estado e Presidente da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros do Departamento de Águas e Esgotos.

HOMENAGEM A VITAL BRASIL

O Governador Adhemar de Barros compareceu ontem à noite ao Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, associando-se às homenagens que então se prestaram à memória do cientista Vital Brasil, cujo primeiro centenário de nascimento está sendo comemorado. Foram entregues, na ocasião, medalhas comemorativas a várias personalidades.

SUB-PÔSTO DO D. E. M. A. PARA MONTE APRAZÍVEL

Ao receber uma comitiva de raquara, numa extensão de aproximadamente onze quilômetros.

Ainda na audiência, o Chefe do Executivo determinou à Secretaria da Agricultura preparar ato criado na referida localidade um sub-pôsto do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIARIO OFICIAL

RUA DA GLORIA 358 — SAO PAULO

Diretor: Wanduyck Freitas - Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2884
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Materiais	36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-3810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2508

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

DIARIO DO EXECUTIVO	DIARIO DA JUSTIÇA
Annual	Annual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 2.740, DE 28 DE MAIO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Fraternidade Servos do Senhor".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fraternidade Servos do Senhor", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 2.741, DE 28 DE MAIO DE 1965

Declara de utilidade pública a Fundação Santa Cruz, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação Santa Cruz, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 2.742, DE 28 DE MAIO DE 1965

Declara de utilidade pública entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro "Polícia-Mirim de Birigui", com sede em Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 2.743, DE 28 DE MAIO DE 1965

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Igreja Cristã Científica do Brasil, de São Paulo, e Sociedade Beneficente e Recreativa "José do Patrocinio", respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 38 do item XXXV da Relação n.º 81 do artigo 1.º a Lei 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e do n.º 98 do item XXIV da Relação n.º 93 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica retificada para Associação Metropolitana Espírita de Assistência, para Bolsas de estudo, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 21 do item XIII da Relação n.º 14 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, e do n.º 45 do item XIX do artigo 13 da Lei n.º 8.348, de 13 de outubro de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados os n.ºs 72 e 104 do item XXI da Relação n.º 30 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), respectivamente, os n.ºs 14 e 108 do item XXII da Relação n.º 30, os n.ºs 1, 2, 3 e 5 do item IV, o n.º 3 do item VIII, o n.º 1 do item XVII e o n.º 5 do item XXI da Relação n.º 105, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º e 4.º, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Campinas	Cr\$
Centro Acadêmico XXV de Outubro, da Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas	100.000
II — de Mogi Guaçu	
Viracopos Futebol Clube	100.000
III — de São Caetano do Sul	
1 — Independentes Cerâmica F.O.	100.000

2 — Templo Espírita Irmão João Massarelli	100.000
IV — de São Paulo	
1 — Associação dos Funcionários das Emissoras Unidas	800.000
2 — Casas André Luiz	400.000
3 — Consórcio Médico Paulista "Comepa" S/C	2.000.000
4 — Departamento de Assistência Social da Federação Espírita de São Paulo, para a Casa Transitória	300.000
5 — Hospital e Maternidade Modelo — Tamandaré S/A	400.000
6 — Instituto Paulista de Pronto Socorro S/A	400.000
7 — Sanatório São Lucas	200.000
8 — Sociedade Pestalozzi de São Paulo	1.000.000

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gerde

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 2.744, DE 28 DE MAIO DE 1965

Retifica item de lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação Lar das Flores, de Suzano, "Sociedade de Assistência Social", da Igreja Presbiteriana de Vila Maria, de São Paulo, Clube Atlético Piracicabano, de Piracicaba, Externato Dom Lázaro Neves, de Santo André, e Associação Lar da Criança, de Catanduva, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item XXV da Relação n.º 47, do n.º 19 do item LXXXVIII da Relação n.º 69, do n.º 14 do item XV da Relação n.º 74, do n.º 5 do item XXV da Relação n.º 101 e do n.º 31 do item V da Relação n.º 109, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099 de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica retificada para Colégio Salete, para bolsa de estudos, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 20 do item VIII do artigo 9.º da Lei n.º 8.154, de 8 de junho de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados: o item XXII e o n.º 2 do item XXVI da Relação n.º 57 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099 de 7 de abril de 1964; o n.º 2 do item II do artigo 6.º da Lei n.º 8.558, de 31 de dezembro de 1964, e o item IV do artigo 9.º da Lei n.º 8.543, de 13 de janeiro de 1965.

Artigo 4.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 37 do item XXXVII da Relação n.º 21 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, e o n.º 3 do item XV do artigo 7.º da Lei n.º 8.571, de 31 de dezembro de 1964.

Artigo 5.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 7, a letra "a" do n.º 54, e os n.ºs 60, 68, 72 e 78, todos do item IX da Relação n.º 57 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º, 4.º e 5.º, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Campinas	Cr\$
1 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, para bolsas de estudos	180.000
2 — Dispensário Imaculada	100.000
3 — Instituto Educacional Ave Maria, para bolsa de estudos	110.000
4 — Lar Escola Irmã Maria Angela	200.000
5 — Liceu Eduardo Prado, Escola de Química Industrial, para bolsa de estudos	800.000
6 — Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão — Sub-diretoria Seccional de Campinas	500.000
7 — Universidade Católica de Campinas, para bolsa de estudos	350.000
II — de Campos do Jordão	
Sociedade de Educação e Assistência	800.000
III — de Piracicaba	
Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, para seu hospital	11.600.000
IV — de São Paulo	
1 — Hospital Nossa Senhora das Graças Ltda.	300.000
2 — Sociedade Maronita de Beneficência	5.000.000

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gerde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 2.745, DE 28 DE MAIO DE 1965

Cria Pôsto de Mecanização Agrícola em Guararapes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Pôsto de Mecanização, do Departamento de Engenharia Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, em Guararapes.